

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Macaé**

Gabinete do Prefeito

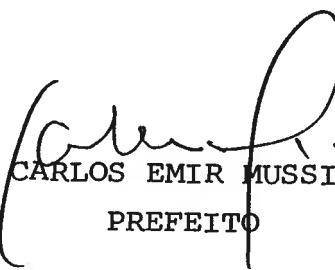
Registro fls.	2	Revº
Publicação:	Jornal "O Debate"	
nº 1981	fls. 02	
Data de	21-08-93	
m FáLAMO Barbosa		

Nº 1426/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação-SEE, objetivando a operacionalização do Programa Estadual de Municipalização do Ensino de 1º grau.
- 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 1.993.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
PREFEITO